

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI”.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.771.976/0001-78**, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, contato: **89 9 9446-0141**, neste ato representada através do seu Responsável Técnico o Sr. **José Carlos dos Santos**, inscrito no CPF nº **027.590.913-17**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei nº 14.133/21, CONTRATO para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI”.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 075/2024, homologado em 17/01/2025, e à proposta do licitante vencedor 13/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.





CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI**”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados será de 03 (três) meses após o recebimento da ordem de serviço.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

4.6 O presente contrato será executado em plena harmonia com o que estabelece o **CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI.**

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R\$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias úteis do recebimento das notas fiscais pela contabilidade e encerrado todo o procedimento da despesa, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será até 03/02/2026, contado a partir da assinatura do contrato.

7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da participação financeira da **CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA**, bem como de contrapartida do município de Betânia do Piauí – PI/Conveniente, correndo a presente despesa sob as seguintes rubricas orçamentárias:

8.2 Fonte de recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos

8.2.1 Programa de trabalho: 15.451.0361.1020.0000 – construção e recuperação de calçamentos

8.3 Fonte de recursos: 700 – outras transferências de convênios ou repasses da união





8.3.1 Programa de trabalho: 15.451.0361.1020.0000 – construção e recuperação de calçamentos

8.4 Elemento de despesas: 44.90.51 – obras e instalações

8.5 Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Edmundo José do Nascimento;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;





- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;





b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 04 de fevereiro de 2025.





IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:7219
9377334

Assinado de forma digital
por IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.02.04 16:31:58
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **SILVAM DA COSTA SANTOS**
Data: 05/02/2025 11:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ SOB O Nº 37.771.976/0001-78
SILVAM DA COSTA SANTOS
CPF Nº 035.969.853-07
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI”.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 035.969.853-07.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA, bem como de contrapartida do município de Betânia do Piauí – PI/Conveniente.

VALOR TOTAL: R\$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2025 até 03/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ID: 1F9343AFB8024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PIAUI
CNPJ: 01.612.620/0001-44

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESAO SRP/PMCP-PI nº 03/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003. Ref.: PE.007/2024 - SRP - PMCP - PI

Ref. - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 - Ata de Registro de Preços nº 01.3009/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, CNPJ nº 01.612.620/0001-44 e MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 06.612.617/0001-20.

Objeto: Adesão do Município de CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI ao SRP/PMCP/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar o Município de CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, preços registrados na Ata nº 01.3009/2024 do PE 007/2024-SRP/PMCP-PI, que tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preços nº 01.3009/2024

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme solicitação.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 05 de fevereiro de 2025.

Felipe De Carvalho Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PIAUI - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeitura cajueiro@gmail.com

ID: BB4D72EE06BC4

PREFEITURA DE
BETÂNIA DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº. 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI. CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. Silvam da Costa Santos, inscrito no CPF nº 035.969.853-07.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA, bem como de contrapartida do município de Betânia do Piauí - PI/Conveniente.

VALOR TOTAL: R\$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2025 até 03/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTÔNIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃOSetor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: B2C5A024F9AC4

PREFEITURA DE
BETÂNIA DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.930.566/0001-00, com sede na Rua Barroso, 908, Sul Bairro Centro, na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64.001-130, neste ato representada por seu empresário o Sr. Odimilson Alves Pereira, brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 199.522.013-20 e RG nº 407.840-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Paiva Nº 1597, bairro Morada do Sol, no município Teresina - Piauí, CEP 64.056-490.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2025 até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTÔNIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃOSetor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: AB3A57AC08204

PREFEITURA DE
BETÂNIA DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº. 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

FONTE DE RECURSOS: Convênio Siconv nº 950332/2023, Proposta Siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR/CAIXA, bem como de contrapartida do município de Betânia do Piauí - PI/Conveniente.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade, autoriza a Empresa AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. Silvam da Costa Santos, inscrito no CPF nº 035.969.853-07, a dar início aos serviços de acordo com o edital e seus anexos, referente à Concorrência Presencial nº 010/2024-PMBP, Processo Administrativo Nº. 075/2024, Contrato nº 010/2025. Obedecendo as exigências constantes no projeto básico anexado no processo administrativo. Valor dos serviços R\$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).IJOSEVAN
COELHO
DAMASCENO:72
199377334Assinado de forma digital
por IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334
34
Dados: 2025.02.05
12:36:45 -03'00'

Betânia do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito MunicipalGabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação - FME Dotações Prevista no QDD 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R\$615.956,92. Vigência: de 06/02/2025 a 06/02/2026. Tabira, 06/02/2025. Aracelis Batista Amaral. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo Licitatório Nº 4/2025

OBJETO: Contratação d Empresa Para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados à Alimentação dos Estudantes Matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Educação Infantil - Creche e ré-Escola, Educação de Jovens E Adultos (EJA) - Fases Iniciais e Finais, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação em Tempo Integral, com Entrega Parcelada Durante o Ano Letivo de 2025, da Rede Municipal de Ensino de Xexéu. Valor global: R\$ 1.916.652,50. Recebimento das propostas: até as 09h do dia 19/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 19/02/2025. Local: Site www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido através do site acima. Informações na sala da CPL, na Av. Mário Melo, 40, Centro - ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Mais informações através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) 3026-4550/3026-4570, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu - PE, 5 de fevereiro de 2025.
SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº1/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, através da Sec. M. De Educação tornam público a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar". RECURSOS: FNDE E PNAE.Local E Data De Entrega Dos Projetos De Venda: Rua Gregorio Ramos, 94, Centro No Prédio Da Prefeitura Municipal De Alegrete Do Piauí, até o dia 28/02/2025, das 08h00min às 13h00min horas, em dias úteis. EDITAL : Na Prefeitura, TCE/PI, E-MAIL: pmalegretepi@yahoo.com e na Rua Gregório Ramos, Nº 94.

ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIRGINIA CELIA MAIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, situado na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 030/2025 - GAB/PMAA, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

00 min INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2025, às 09 h e

10 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min

10 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de fevereiro de 2025, às 09 h e

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias-
<https://novobbmnet.com.br/>

ACESSO AO EDITAL: <https://novobbmnet.com.br/>,
<https://antonioalmeida.pi.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplantonioalmeida@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, situada nesta cidade na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, CEP: 64.855-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Antônio Almeida/PI, 5 de janeiro de 2025.
PEDRO MATEUS SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de perfuração de 04 (quatro) poços tubulares, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí/PI. TIPO: Menor preço, ADJUDICAÇÃO: valor global, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2025.HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília).DATA DA RODADA DE LANCES: 21/02/2025, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). FONTE: Orçamento Geral do Município e/ou outras fontes. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 289.255,04 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). EDITAL: Disponível nos sites: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), (www.tce.pi.gov.br), (<https://www.barreirasdopiaui.pi.gov.br>). Informações: Avenida Pedro Duailibe, nº 43, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí/PI, CEP: 64.990-000 ou através do e-mail: licitacao.barreiraspi@gmail.com .

Barreiras do Piauí -PI, 5 de fevereiro de 2025.
ANDRÉ GOMES SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 009/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo nº 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Teresina - PI, visando atender a frota de veículos do município de Betânia do Piauí - PI", Das Partes: o Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa Rede Mv Combustível Ltda - Demais, Cnpj sob Nº 08.573.595/0001-86, Fonte de Recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2025, valor total: R\$ 34.902,54 (trinta e quatro, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 03/02/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato nº 010/2025, processo licitatório nº 075/2024, concorrência nº 010/2024, objeto: "contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de betânia do piauí - pi, conforme convênio siconv nº 950332/2023, proposta siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr/caixa e o município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa agroserços e consultoria ltda - me, cnpj sob o nº 37.771.976/0001-78, fonte de recursos: convênio siconv nº 950332/2023, proposta siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr/caixa, bem como de contrapartida do município de betânia do piauí - pi/conveniente, valor total: R\$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 05/02/2025 até 03/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

Contrato nº 011/2025, pregão eletrônico srp nº 020/2024 pmbp, processo administrativo nº 038/2024, objeto: "aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa odimilsons alves pereira-me, cnpj(mf) sob o nº 03.930.566/0001-00, fonte de recursos: orçamento geral do município para o exercício de 2025, valor total: R\$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 05/02/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira De Macedo Junior, Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, informa que realizará no dia 20/02/2025, às 09h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis sob medida, para mobiliar os ambientes que compõem a administração municipal, objetivando atender as necessidades do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, especificado no Termo de Referência; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 20 de fevereiro de 2025 às 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2025, a partir das 09h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 20/02/2025; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e portal do TCE-PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>. Fr: Orçamento Anual 2025.

Bom Princípio - PI, 5 de fevereiro de 2025.
KELSON VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

proc. adm. 028/25

O Município de Campinas do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.978/0001-67, com endereço na rua Manoel Ferreira, s/n, centro, Campinas do Piauí - PI, torna público, para conhecimento dos interessados no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:00h, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, por registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas por merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Campinas do Piauí-PI, os termos da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascampinasdopiaui.com.br, licitação prefeitura municipal de Campinas do Piauí - PI. E-mail: cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí - PI, 5 de fevereiro de 2025.
RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Campinas do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO ADM. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, localizada na Rua Manoel Ferreira, S/N - Centro, Campinas do Piauí-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de fevereiro de 2025, às 09h:00min, realizará contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública, conforme projeto básico, para atender as necessidades do município de Campinas do Piauí-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascampinasdopiaui.com.br, Licitação Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI. E-mail: cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí - PI, 4 de fevereiro de 2025.
RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Campinas do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Proc. Adm. 029/25

O município de campinas do piauí-pi, pessoa jurídica de direito público interno, Cnpj: 06.553.978/0001-67, com endereço na rua Manoel Ferreira, s/n, centro, campinas do piauí - pi, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:30h, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, por registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de horti fruti (frutas e verduras), para atender aos alunos da rede

